



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º As Atividades Complementares são exigidas para integralização da carga horária do curso, oferecendo aos discentes a oportunidade de formação intelectual por meio de flexibilização curricular, devendo ser cumpridas em 16 créditos (240 horas), a partir do primeiro período letivo.

CAPÍTULO II

Da Natureza

Art. 2º Atividades complementares são aquelas extracurriculares, realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: Nos casos de solicitação de integralização das atividades complementares realizadas por alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso, as Atividades Complementares por eles requeridas, serão avaliadas pelo Colegiado do Curso, que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º As atividades complementares têm o objetivo de diversificar o espaço acadêmico e cultural de formação do graduando. Proporcionar maior aperfeiçoamento crítico-teórico e aprofundamento do grau da interdisciplinaridade na formação acadêmica, possibilitando ao aluno ganhar experiência no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 4º Fica definido que o estudante tem o prazo máximo até o penúltimo semestre antes da conclusão de seu curso, seja qual for o semestre letivo, para efetuar o pedido de validação das atividades cursadas durante o curso.

Parágrafo Único: O aluno deverá apresentar solicitação através de requerimento ao Colegiado do Curso, protocolado na secretaria do Departamento de Publicidade, assim que integralizar (240 horas) de atividades complementares.

Art. 5º As atividades complementares serão aglutinadas em quatro grandes grupos, quais sejam:
I. Atividades de Ensino;
II. Atividades de Pesquisa;
III. Atividades de Extensão.

Parágrafo Único: A indicação das atividades específicas que compõem cada um dos grupos elencados, bem como suas cargas horárias máximas serão consideradas nos termos do seguinte quadro, acompanhadas de relatório:



ALUNO:			
DIMENSÃO I: ENSINO			
Tipo de Atividade	Carga horária máxima	Documento	Pontuação
Participação em eventos da Instituição	Até 60 horas	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Estágio extracurricular em áreas do curso e afins	Ate 60 horas por semestre	Certificado ou Declaração	
Curso de Ensino à distância	Até 60 horas	Certificado ou Declaração	
Monitoria	Até 60 horas	Certificado ou Declaração	
Trabalhos técnicos executados como freelance e veiculados	05 horas por trabalho, até o limite de 60 horas	Peça criada e comprovação de veiculação (Declaração do cliente, peça final impressa em gráfica, fotografia da peça em caso de mídia exterior)	
DIMENSÃO II: PESQUISA			
Publicação de resumo em anais de evento	10h por resumo, até o limite de 40h	Cópia da publicação	
Publicação de artigo completo em Anais de evento Local/regional	20h por artigo, até o limite de 60h	Cópia da publicação	



Publicação de artigo completo em Anais de evento nacional	25h por artigo, até o limite de 75h	Cópia da publicação	
Publicação de artigo completo em Anais de evento internacional	30h por artigo, até o limite de 90h	Cópia da publicação	
Participação na publicação de capítulo de livros	60 horas por capítulo publicado	Cópia da publicação	
Publicação de artigo em revista nacional	40 horas por capítulo publicado	Cópia da publicação	
Publicação de artigo em revista internacional	60h por capítulo publicado	Cópia da publicação	
Participação em projetos de Pesquisa ou de Inovação (PIBIC ou PIBIX)	60h por ano de participação na pesquisa	Relatório de desempenho do Professor Orientador	
Relatórios de pesquisa produzido pelo aluno referente a pesquisa desenvolvida por docente da UFS	30 horas por pesquisa	Relatório de desempenho do Professor Orientador	
DIMENSÃO III: EXTENSÃO			
Participação em seminários, palestras, congressos, encontros, conferências	Até 60 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Participação em cursos de extensão	Até 60 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	



Participação em mini-curso	Até 30 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Visitas técnicas/feiras/exposições	Até 25 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Assistência de defesa de monografia ou projetos finais em áreas afins	Até 25 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Participação em Projetos de Extensão	Até 60 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Participação na organização de eventos na área	Até 45 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária	
Atividade de trabalho voluntário	Até 30 horas, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração	



Atividade comunitária desenvolvida na UFS	Até 50 horas com limite de 20 horas por ação, considerando a soma das horas declaradas nos documentos apresentados	Certificado ou Declaração	
---	--	---------------------------	--

Art. 6º Serão aproveitadas somente atividades realizadas após o início do curso de graduação, sendo possível aproveitar atividades cursadas ao longo de todo o período do curso.

Art. 7º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias letivas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 8º Para que possa validar a atividade complementar, o aluno deverá apresentar o requerimento padrão acompanhado do relatório, do certificado original e cópia de cada uma das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: O aluno deverá guardar o protocolo do requerimento, até verificar o lançamento da carga horária de cada atividade realizada.

Art. 9º Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades:

- I. elaboração de Trabalho de conclusão de Curso (TCC);
- II. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado do relator do processo referente à validação de atividade complementar.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes na UFS.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, quando necessário, cabendo recurso ao CONEPE.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.